



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA Nº 07, DE 02 FEVEREIRO DE 2023**

Institui a modalidade pesquisador/a colaborador/a para a participação em pesquisas e/ou estudos do Instituto de Pesquisas e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF - CODEPLAN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a modalidade de pesquisador/a colaborador/a do Instituto de Pesquisa Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

Parágrafo único. A modalidade de pesquisador/a colaborador/o tem como objetivo permitir a participação de pesquisadores/as externos em pesquisas e/ou estudos realizados no âmbito do IPEDF Codeplan e fortalecer parcerias institucionais e acadêmicas.

**Art. 2º** A participação em projetos de pesquisa e/ou estudos como pesquisador/a colaborador/a é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 3º** Para participar em projetos de pesquisa do IPEDF Codeplan, na condição de pesquisador/a colaborador/a, o/a pesquisador/a deverá atender aos seguintes requisitos:

I - se enquadrar em pelo menos uma das seguintes condições:

- a) ser servidor/a público/a;
- b) ser empregado/a público/a;
- c) ser pesquisador/a;
- d) ser professor/a universitário/a ou equivalente; ou
- e) ser estudante de mestrado ou doutorado.

II - ter disponibilidade para participar de seminários, debates internos e eventos promovidos pelo IPEDF Codeplan e relacionados ao tema da pesquisa em que colabora.

Parágrafo único. Caso possua vínculo empregatício ou funcional, o/a pesquisador/a deverá ter anuência da chefia imediata para participação como pesquisador/a colaborador/a em projeto do IPEDF Codeplan.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** O convite para participação como pesquisador/a colaborador/a deverá ser feito pelo/a diretor/a interessado e apresentado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

I - O convite de que trata o caput deverá ser instruído por:

- a) formulário-convite para participação em projeto como pesquisador/a colaborador/a, com informações sobre a pesquisa ou o projeto de pesquisa de interesse, conforme Anexo I; e
- b) currículo Lattes do/a pesquisador/a convidado atualizado nos cento e vinte dias anteriores ao convite.

II - Caso o/a pesquisador/a aceite o convite e seus termos, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para conhecimento.

**Art. 5º** Para cada projeto de pesquisa, deverá ser apresentado um pedido específico pelo/a pesquisador/a interessado/a ou um convite pelo/a diretor/a.

Parágrafo único. Preferencialmente, os pedidos e convites devem ser inseridos no mesmo processo SEI.

**Art. 6º** A efetivação da participação em projeto de pesquisa ou estudo como pesquisador/a colaborador/a se dará apenas após:

I - Assinatura do termo de participação em pesquisa ou estudo como pesquisador/a colaborador/a, conforme Anexo II; e

II - Publicação do extrato do termo de participação em pesquisa ou estudo como pesquisador/a colaborador/a no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

Parágrafo único. Para fins de transparência, o sítio eletrônico do IPEDF Codeplan manterá lista de pesquisadores/as que atuam como pesquisador/a colaborador/a e o título da pesquisa ou estudo em que atuam.

**Art. 7º** A participação do/a pesquisador/a colaborador/a será acompanhada pelo diretor/a da Diretoria à qual se vincula o projeto de interesse ou pelo coordenador/a responsável pelo projeto.

**Art. 8º** A participação do/a pesquisador/a colaborador pode ser encerrada:

I - quando da conclusão da pesquisa ou estudo;

II - quando da conclusão das atividades do/a pesquisador/a colaborador/a na pesquisa ou estudo;

III - a qualquer momento, por manifestação de vontade formalizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a ou pela diretoria finalística vinculada a pesquisa em que atua; ou

IV - quando o pesquisador colaborador deixar de atender às condições de habilitação de participação estabelecidas no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Ao final da participação, deverá ser elaborado relatório das atividades desempenhadas, conforme Anexo IV, a ser preenchido pelo/a pesquisador/a colaborador/a e responsável pelo acompanhamento no IPEDF Codeplan.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Toda a produção científica, técnica ou tecnológica elaborada no âmbito das pesquisas de que trata a presente Portaria é de propriedade do IPEDF Codeplan e de eventuais instituições parceiras, resguardado ao/à pesquisador/a colaborador/a a coautoria sobre o trabalho.

Parágrafo único. Caso o projeto envolva a utilização de dados que não sejam de acesso público e que sejam armazenados pelo IPEDF Codeplan, o/a pesquisador/a colaborador/a deverá assinar Termo de Responsabilidade sobre Informações, conforme Anexo III.

**Art. 10.** O/a pesquisador/a colaborador/a somente poderá utilizar-se de sua participação como pesquisador/a colaborador/a para apresentar o projeto de pesquisa ou estudo caso autorizado/a pela diretoria finalística à qual está vinculado/a.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, consideram-se como apresentações a participação em seminários, congressos, aulas, eventos, acadêmicos ou não, ou atendimento à imprensa e/ou à mídia.

**Art. 11.** A participação como pesquisador/a colaborador/a não gera vínculo empregatício ou funcional entre o IPEDF Codeplan e o/a pesquisador/a, nem obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos empregados ou servidores do IPEDF Codeplan e a contagem do tempo de atuação como de serviço público.

Parágrafo único. Os/as pesquisadores/as colaboradores/as poderão utilizar as instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, quando autorizados, de forma específica, pelo/a diretor/a responsável pela pesquisa ou estudo do qual participa e pelo/a diretor/a da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, considerando a disponibilidade e sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelo IPEDF Codeplan.

**Art. 12.** Será assegurada ao/à pesquisador/a colaborador/a a emissão de declaração atestando a sua participação em pesquisas ou estudos do IPEDF Codeplan, a ser firmada pelo/a Diretor/a-Presidente.

**Art. 13.** Os casos omissos devem ser dirimidos pelo/a Diretor/a-Presidente.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Diretor-Presidente

**ANEXO I****Formulário-Convite para Participação em Pesquisa do IPEDF - Codeplan como Pesquisador/a Colaborador/a**

Por meio deste documento, a Diretoria (nome da Diretoria) tem o prazer de convidar (nome do/a pesquisador/a) para participar como pesquisador/a colaborador/a do projeto de pesquisa ou estudo (nome do projeto ou da pesquisa) desenvolvida por esta Diretoria.

Informações detalhadas sobre o/a pesquisador/a, o projeto/a pesquisa e a justificativa pelo convite encontram-se a seguir.

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome completo:</b>	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**DADOS PROFISSIONAIS**

Instituição:	
Função:	
Link para o currículo Lattes:	
Formação acadêmica:	

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA E/OU PROJETO**

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Objetivos do projeto/da pesquisa:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador/a convidado/a:	
Justificativa para o convite:	

Assinatura do/a diretor/a

**ANEXO II**

**Termo de Participação em Pesquisa como Pesquisador/a Colaborador/a**

Por este instrumento, eu, xxxxxxxx, portador do RG (ou Passaporte) nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, manifesto o interesse e disponibilidade em participar do projeto/ da pesquisa xxxxxxxxxxxx como pesquisador/a colaborador/a não remunerado.

Estou ciente de que a participação como pesquisador/a colaborador/a não gera vínculo empregatício ou funcional com o IPEDF - CODEPLAN, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a contagem de tempo de atuação como de serviço público.

Também declaro ter conhecimento dos termos da Portaria nº /2023 IPEDF - CODEPLAN, que institui a modalidade de pesquisador/a colaborador/a para a participação em pesquisas e/ou estudos do IPEDF- CODEPLAN.

Assinatura do/a pesquisador/a colaborador/a

**ANEXO III****Termo de Responsabilidade sobre Informações**

Termo de Responsabilidade sobre Informações - TRI nº /

**Identificação**

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

**Informações sobre a pesquisa e/ou projeto**

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador/a convidado/a:	

**Informações sobre a base de dados a ser utilizada**

Nome da Base de Dados:

Restrição de acesso da informação:

( ) Informações/Dados Pessoais ( ) Informações classificadas como sigilosas

Período de Utilização (previsão) : / / a / /

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos do IPEDF - CODEPLAN, sempre divulgando sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela(s) resultante.

Assinatura do/a pesquisador/a

**ANEXO IV****Relatório de atividades do/a pesquisador/ colaborador/a**

## Dados do/a pesquisador/a

Nome completo:	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição:	
Função:	
Data de início como pesquisador/a colaborador/a	

## Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Objetivos do projeto/da pesquisa:	
Período da pesquisa e/ou projeto:	

## Descrição das atividades desenvolvidas

Atividade 1 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a		
Período de realização da atividade:		
Atividade 2 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a		

Período de realização da atividade:		
Atividade 3 realizada		
pelo/a pesquisador/a colaborador/a		
Período de realização da atividade:		
Atividade 4 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a		
Período de realização da atividade:		
Atividade 5 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a		
Período de realização da atividade:		

Assinatura do/a pesquisador/a

Assinatura do/a diretor/a



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr. 0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 06/02/2023, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **105176083** código CRC= **3F8EB542**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF